



10774085



08020.006224/2018-36

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, - Bairro Zona Cívico Administrativa

Brasília - DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9468/9469

TERMO DE ADESÃO AO SINESP CAD**TERMO DE ADESÃO DO ESTADO DO PARÁ AO SINESP CAD**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0107-94, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede, CEP: 70064-900 / Brasília-DF, doravante denominada **MJSP**, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ 00.394.494/0005-60, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", 5º andar, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada **Senasp**, representada neste ato pelo Secretário Nacional de Segurança Pública o Sr. GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 394.328.747-53, e **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ**, doravante denominada **SEGUP/PA**, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, o Sr. UALAME FIALHO MACHADO, CPF nº 640.055.502-15, domiciliado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305 - Batista Campos, CEP 66.023-700 - Belém /PA, observado o disposto na LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012; no DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.; e no que couber na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e legislação correlata, considerando o constante no processo nº 08020.000180/2017-50, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a implantação do Sinesp - CAD (Central de Atendimento e Despacho) no **ESTADO DO PARÁ** nos termos do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) por meio da LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018, regulamentada pelo DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 Com o advento do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de

Digitais e de Drogas (Sinesp), instituído no art. 35 da LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 e regulamentado do art. 17 ao 31 do DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018, tem por objetivo proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social; disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas; promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas; garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações adotando os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Aplicar-se-á a LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012; no DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.; e no que couber na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e legislação correlata, considerando ainda o constante no processo nº 08020.000180/2017-50.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIÃO

4.1 Executar este Instrumento nos termos pactuados em observância precípua à LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 e no DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018;

4.2 Promover a sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;

4.3 Fomentar o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

4.4 Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

4.5 Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;

4.6 Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;

4.7 Servir de meio e instrumento para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

4.8 Aferir anualmente as metas das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública que serão verificadas, entre outros fatores, pela maior ou menor incidência de infrações penais e administrativas em determinada área;

4.9 Disponibilizar sistema padronizado, informatizado e seguro que permita o intercâmbio de informações entre os integrantes do Susp;

4.10 Apoiar e avaliar periodicamente a infraestrutura tecnológica e a segurança dos processos, das redes e dos sistemas;

4.11 Estabelecer cronograma para adequação dos integrantes do Susp às normas e aos procedimentos de funcionamento do Sistema;

4.12 Padronizar e categorizar dados e as informações que serão fornecidos e atualizados pelos integrantes do Sinesp;

4.13 Subsidiar o Ministério da Segurança Pública na celebração convênios com órgãos do Poder Executivo que não integrem o Susp, com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, para compatibilização de sistemas de informação e integração de dados, ressalvadas as vedações constitucionais de sigilo e desde que o objeto fundamental dos acordos seja a prevenção e a repressão da violência;

- 4.14 Proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social;
- 4.15 Disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- 4.16 Promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas;
- 4.17 Garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pelo conselho gestor;
- 4.18 Adotar os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal;
- 4.19 Armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com segurança Pública e Defesa Social; Sistema prisional e execução penal; Rastreabilidade de armas e munições; Banco de dados de perfil genético e digitais; e enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;
- 4.20 Cumprir rigorosamente o disposto neste Instrumento;
- 4.20.1 Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, a Senasp deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;
- 4.21 Auxiliar o Aderente na elaboração de diretrizes, procedimentos e conteúdos de capacitação e treinamento dos sistemas;
- 4.22 Realizar o desenvolvimento, a implantação e a capacitação de usuários e multiplicadores das soluções do Sinesp;
- 4.23 Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste Instrumento, disponibilizando os recursos necessários;
- 4.24 Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações, fiscalizando e acompanhando todas as suas etapas;
- 4.25 Fornecer os meios e os recursos necessários à vinda ou permanência, conforme período pré-definido entre as partes, de servidor(es) e/ou militar(es) que vier(em) à Senasp, escolhido(s) por esta para atuar no Sinesp como mobilizado, nos termos da LEI Nº 11.473, DE 10 DE MAIO DE 2007, a qual dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública e revoga a Lei no 10.277, de 10 de setembro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ADERENTE

- 5.1 Executar este Instrumento nos termos pactuados em observância precípua à LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018 e no DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018;
- 5.2 Fornecer e atualizar dados e informações no Sinesp, inclusive os referentes aos anos anteriores à celebração deste Instrumento, nos termos do Artigo 37, §§ 2º e 4º, Artigos 46 e 48 da LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018, (Susp);
- 5.3 Cumprir rigorosamente o disposto neste Instrumento;
- 5.3.1 Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, o Aderente deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;
- 5.4 Elaborar os procedimentos e conteúdos de capacitação e treinamento do Sinesp CAD;
- 5.5 Elaborar plano de expansão de implantação e capacitação dos demais usuários e multiplicadores das soluções do Sinesp CAD para os próximos 5 (cinco) anos;
- 5.6 Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste Instrumento, disponibilizando os recursos necessários;
- 5.7 Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações, fiscalizando e acompanhando todas as suas etapas;
- 5.8 Fornecer os meios e os recursos necessários à ida ou permanência, conforme período pré-definido entre as partes, de servidor(es) e/ou militar(es) que for(em) à Senasp, escolhido(s) por esta para atuar no

Sinesp como mobilizado, nos termos da LEI Nº 11.473, DE 10 DE MAIO DE 2007, a qual dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública e revoga a Lei nº 10.277, de 10 de setembro de 2001;

5.9 Permitir que as estatísticas, dados e informações coletadas e disponibilizadas via Sinesp sejam compartilhadas por suas soluções e utilizadas em processos e procedimentos investigativos e de inteligência, além de operações e planejamentos governamentais, nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e do DECRETO Nº 3.505, DE 13 DE JUNHO DE 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

5.9.1 Os dados e informações somente poderão ser utilizados pelos aderentes ao Sinesp, sendo vedada a sua disseminação a demais órgãos e instituições.

5.9.2 O fornecimento dos dados e informações aos demais órgãos e instituições não aderentes ao Sinesp ficará condicionada a autorização expressa do órgão gerador.

5.10 Indicar oficialmente, publicando na imprensa oficial, os Gestores, Técnicos e seus respectivos suplentes responsáveis pela gestão e manutenção do Sinesp, garantido o imediato preenchimento das vagas em caso de vacância;

5.11 Permitir livre acesso à Senasp para que acompanhe *in loco* a execução dos serviços;

5.12 Apresentar dados e informações necessárias a aferição das ações destinadas ao bom andamento da implementação do Sinesp;

5.13 Disponibilizar à Senasp acesso aos dados e informações para análises estatísticas e pesquisas integradas das agências de segurança;

5.14 Dar publicidade quanto a adesão ao Sinesp CAD por meio da publicação na imprensa oficial;

5.15 Contemplar o Sinesp CAD em seu Planejamento Estratégico e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC;

5.16 Fomentar a integração entre os órgãos de segurança pública;

5.17 Apresentar Relatório Anual de Utilização do Sinesp CAD de acordo com os padrões definidos pela Senasp até o último dia de cada ano durante a vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;

6.2 As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio;

6.3 Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este Instrumento entrará em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e sua vigência será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

8.1 O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, ou ainda acrescido, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2 A eventual denúncia ou rescisão deste Instrumento não prejudicará o cumprimento do objeto dos instrumentos específicos dele decorrentes e que já tenham sua execução iniciada, os quais manterão seu

curso normal até o final de seu prazo de vigência, de acordo com a Matriz de Responsabilidades, permanecendo os partícipes titulares dos respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ficando as despesas da publicação a cargo da Senasp.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o Objeto deste Instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da Administração Pública, dispostos no Art. 37, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e as diretrizes para comunicação do Governo Federal durante as eleições dispostas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONTROVÉRSIAS

12.1 As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes. Se for de cunho jurídico, competirá a Consultoria Jurídica do MSP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PACTUAÇÃO DAS METAS

13.1 A pactuação dos sistemas informatizados, metas a serem implementadas, execução e monitoramento da implementação e dos resultados do impacto deste programa serão definidos em conjunto pelos signatários, em documentos próprios, denominado Matriz de Responsabilidades e levará em consideração a estrutura e as peculiaridades da unidade da federação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO - Sinesp CAD

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DO SINESP CAD

INFORMAÇÕES INICIAIS	TÍTULO:	Adesão do Estado do Pará ao Sinesp CAD
	DURAÇÃO DO PROJETO:	05 (cinco) anos a contar da publicação do Instrumento de adesão.
	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO SINESP:	O Sinesp CAD - Central de Atendimento e Despacho é uma solução de suporte à serviços públicos emergenciais, permitindo a integração do atendimento de forças de Segurança Pública e outros órgãos (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, PRF, Guardas Municipais, etc.), otimizando a gestão de recursos e diminuindo o tempo de resposta, além de melhorar o planejamento operacional, fornecendo aos profissionais de segurança pública uma solução de Tecnologia da Informação que permite o atendimento à ocorrências solicitadas a partir de números tridígitos emergenciais (190, 191, 192, etc) ou de outros canais de acionamento de atendimento ao cidadão, abarcando os processos de atendimento, despacho e fechamento dos atendimentos, além da

Identificador de autenticação: 112EC65.7562.48C.1389315168FF775276

		integração entre as agências de segurança pública em âmbito nacional, estadual e municipal, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos humanos e operacionais disponíveis.
	DEMANDANTES:	1. Presidência da República; 2. Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP; 3. Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp; 4. Governo do Estado do Pará; 5. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará - SEGUP/PA.
	ORGANIZAÇÕES EXECUTORAS:	1. Senasp; 2. Serpro; 3. SEGUP/PA.
	INSTITUIÇÕES QUE UTILIZARÃO O SISTEMA:	SEGUP/PA
PATROCINADORES	PRESIDENTE DA REPÚBLICA:	Jair Messias Bolsonaro
	MINISTRO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:	Sérgio Fernando Moro
	SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:	Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira
	GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ:	Helder Zahluth Barbalho
	SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ:	Ualame Fialho Machado
PREMISSAS	1. O integrante que deixar de fornecer ou atualizar seus dados e informações no Sinesp poderá não receber recursos nem celebrar parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e defesa social e do sistema prisional, na forma do regulamento. (Lei 13.675/2018, Art. 37, § 2º);	

2. A omissão no fornecimento das informações legais implica responsabilidade administrativa do agente público. (Lei 13.675/2018, Art. 37, § 4º);
3. Os entes federados integrantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) que deixarem de fornecer ou atualizar seus dados no Sistema não poderão receber recursos do Funpen. (Lei 13.675/2018, Art. 46);
4. Os entes federados integrantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) que deixarem de fornecer ou de atualizar seus dados e informações no Sistema não poderão receber recursos do Pronasci. (Lei 13.675/2018, Art. 48).

	LÓGICA DA INTERVENÇÃO	INDICADORES, ÍNDICES E METAS OBJETIVAMENTE COMPROVÁVEIS
OBJETIVO DO PROGRAMA (ESCOPO)	Suporte à serviços públicos emergenciais, permitindo a integração do atendimento de forças de Segurança Pública e outros órgãos	1. Atendimento, Registro e Despacho de ocorrências de urgência e emergência; 2. Integração das forças de segurança pública de que realizam atendimentos, registros e despachos de ocorrências de urgência e emergência; 3. Relatórios de serviço de atendimentos, registros e despachos de ocorrências de urgência e emergência; 4. Expansão da implantação e utilização da Solução no âmbito do Ente Federativo; 5. Relatórios Anuais de Utilização do Sinesp CAD.
GESTÃO DE INTEGRAÇÃO POLÍTICA RESULTADO ESTRATÉGICO	Promover a articulação entre os atores e implementar mecanismos que garantam a efetividade do Projeto	1. Nomear os gestores que estão definidos no art. 26 do <u>DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018</u>: I - estatística e análise; II - inteligência; III - tecnologia da informação e seus substitutos, caso estes não tenham sido nomeados na adesão do Ente Federativo ao Sinesp PPE e/ou Sinesp Integração. 2. Nomear e publicar na imprensa oficial o Cadastrador Autorizador, Gestor de Sistema Operacional (GSO), Gestor de Acompanhamento de Atividades e de Capacitação (GAAC), Gestor de Assuntos Estratégicos (GAE) e seus respectivos substitutos.
ESTRUTURA DE GESTÃO		1. Para que o sistema seja implantado efetivamente, deverá ser constituído um mecanismo de gestão na Ente Federativo, com os respectivos responsáveis e responsabilidades, sob a orientação da Senasp; 2. Os interlocutores devem possuir um trânsito cordial em todos os órgãos da estrutura de justiça e segurança pública, sob pena da política não ser homogênea em todos os órgãos que compõem os sistemas de Justiça Criminal e Segurança Pública;

	3. Os detalhes de estrutura da gestão serão acordados entre as partes, formalizados e publicados na imprensa oficial local, tais como garantia de prioridade de uso da solução fornecida, atribuições específicas dos gestores conforme disposto neste Instrumento.
PLANO DE COMUNICAÇÃO	1. Reunião presencial, por convocação extraordinária com o envolvimento da alta gestão para a avaliação e correção do Projeto; 2. Reunião presencial/remota, por convocação extraordinária do(s) Grupo(s) de Trabalho responsável pela implantação do sistema no Ente Federativo, tendo por objetivo o planejamento integrado e acompanhamento das atividades; 3. Interlocução com canais de imprensa, oportunamente, tendo por objetivo a divulgação das principais ações e resultados obtidos com a implantação e uso do sistema; 4. Visitas técnicas a serem realizadas oportunamente, tendo por objetivo a realização de avaliação da implantação, uso e expansão do sistema.

GLOSSÁRIO

Cadastrador Autorizador: Responsável pela aprovação de pré-cadastro de usuários e pela aprovação de dados cadastrais, inclusive as alterações, como alteração de e-mail e telefone autorizador;

Ente Federativo: Em referência a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios, nos termos do Art. 18 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;

Gestor de Tecnologia da Informação: Atuar na área de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 26 do DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018;

Gestor de Acompanhamento de Atividades e de Capacitação (GAAC): Responsável por acompanhar o uso do Sinesp no Ente Federativo. É o responsável por manter contato com a equipe técnica da Senasp, reportando problemas, sugestões e informações úteis ao bom funcionamento da solução;

Gestor de Assuntos Estratégicos (GAE): Responsável pela apresentação de novas necessidades e evoluções no(s) Sistema(s) junto à Senasp e articulação com os demais GAEs das UF's que utilizam o(s) Sistema(s).

APROVAÇÃO E ASSINATURA

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste **TERMO DE ADESÃO** e sua Matriz de Responsabilidades, **APROVAM** e **ASSINAM** eletronicamente este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, os signatários:

Secretário Nacional de Segurança Pública	Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira
Secretário de Estado de Segurança Pública do Pará	Ualame Fialho Machado
Testemunha 1	
Testemunha 2	

Documento assinado eletronicamente por **Ualame Fialho Machado, Usuário Externo**, em 17/03/2020, às 20:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10774085** e o código CRC **1FEDF48A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.006224/2018-36

SEI nº 10774085

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ophir Duarte Mufarrej (Lei 11.419/2006)
EM 18/03/2020 10:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 97F39318F4A83228.9DD58DF481748A.E2CC1A5241EA205.E262A4DDA8A65CF8

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 200114

Nº Processo: 08655066405201936.
DISPENSA Nº 4/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 01228330000100. Contratado: AGST-CONTROLES E AUTOMACAO LTDA - Objeto: Aquisição de sistema de automação para ambientes críticos (Datacenter, CPD). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/03/2020 a 27/03/2021. Valor Total: R\$10.252,00. Fonte: 174020197 - 2020NE800177. Data de Assinatura: 27/01/2020.

(SICON - 30/03/2020) 200114-00001-2020NE000031

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE DE APOSTILAMENTO Nº 1/2020 - UASG 200124

Nº Processo: 08665.000408/2014-83.
Número do Contrato: 06/2013.
Dispensa Nº 13/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA-PÚBLICA. CNPJ Contratado: 106.231.814/0001-13. Contratado: TRANSPORTADORA CLEMENTINO E CRUZ LTDA. Objeto: Reajustamento dos valores pagos à Contratada a título de aluguel, em decorrência de variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no percentual de 6,8% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento). Pelo presente instrumento, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 06/2013 passará a ser de R\$ 74.642,55, resultando no valor anual de R\$ 895.710,60. Vigência: 15/01/2020 a 15/01/2021. Data de Assinatura: 26/03/2020.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 200122

Nº Processo: 08663012060201900. Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para preparar, organizar, divulgar e operacionalizar leilões, preferencialmente na forma eletrônica, de bens e veículos de terceiros recolhidos há mais de 60 dias aos pátios da PRF/PB e Contratados, em virtude de abandono, retenção ou remoção a qualquer título não regularizados/reclamados/retritados, recolhidos, de acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: BR. 230, Km 23, Predio 2257, Cristo Redentor - João Pessoa/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200122-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço BR 230, Km 23, Predio nº 2257, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 16h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou, ainda, através do e-mail leilao.pb@prf.gov.br..

JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/03/2020) 200122-00001-2019NE000027

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020 - UASG 200119

Nº Processo: 08660006971202053. Objeto: Aquisição de EPIs (óculos de proteção) para proteção dos servidores contra a COVID-19, doença causada pelo Coronavírus. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Justificativa: Aquisição de insumos de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus Declaração de Dispensa em 30/03/2020. ANGELO RODRIGO STEFENS. Chefe da Seção de Administração. Ratificação em 30/03/2020. LUIS CARLOS REISCHAK JUNIOR. Superintendente. Valor Global: R\$ 1.953,00. CNPJ CONTRATADA: 21.024.790/0001-15 SAF COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.

(SIDEC - 30/03/2020) 200119-00001-2020NE800157

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 7/2020 publicada no D.O.U de 19/03/2020, Seção 3, Pág. 69, Onde se lê: Contratada: TATIANA LUZIA MEDEIROS SEGER. Valor: R\$ 21.255,00. Leia-se: Contratada: TATIANA LUZIA MEDEIROS SEGER. Valor: R\$ 2.125,50.

(SIDEC - 30/03/2020) 200119-00001-2020NE800157

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 200401

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 08012.001346/2019.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2019. Contratante: FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS - DIFUSOS. CNPJ Contratado: 00360305000104. Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Objeto: Atualizar os valores de referência dos EGT's e EGT's constantes do Anexo IV-A do Contrato de Prestação de serviços-CPs Nº 01/2019, conforme o Termo Aditivo ao Termo Único de Credenciamento nº 12/2019, realizar a supressão do quantitativo estimado da contratação, bem como realizar atualização da redação do Anexo III-A. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e alterações; Decreto 6.170/2007; Portaria IM MP/MF/CGU 424/2016; IN ME/CGU 01/2019; IN 211/2019. Vigência: 26/03/2020 a 13/12/2022. Valor Total: R\$20.167.178,35. Fonte: 174300905 - 2019NE800010. Data de Assinatura: 26/03/2020.

(SICON - 30/03/2020) 200401-00001-2020NE800253

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000006/2020 ao Convênio Nº 880304/2018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Unidade Gestora: 200005. Conveniente: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA. CNPJ nº 18715409000150. Prorrogação de vigência até 31/12/2020. Valor Total: R\$ 175.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 75.500,00. Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, CPF nº 06302522897, Conveniente: CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA, CPF nº 033.136.836-65.

AVISO DE CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020-SENASP/MJSP

Processo:08020.000024/2019-51.

A Audiência pública que seria realizada no dia 03 de abril de 2020 às 10:00, horário de Brasília/DF, no Palácio do Ministério da Justiça, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", 3º Andar, sala 304, Ed. Sede, em Brasília - DF, CEP 70064-900, foi cancelada seguindo as recomendações da Instrução Normativa ME nº 19, de 12 de março de 2020.

CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCCO
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO AO SINESP CAD

Processo nº 08020.006224/2018-36. Espécie: Termo de Adesão ao Sinesp CAD (PA) (10774085), celebrado entre UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0107-94, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede, CEP: 70064-900 / Brasília-DF, doravante denominada MJSP, através da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ 00.394.494/0005-60, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", 5º andar, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada Senasp, representada neste ato pelo Secretário Nacional de Segurança Pública o Sr. GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 394.328.747-53, e ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ, doravante denominada SEGUP/PA, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, o Sr. UALAME FIALHO MACHADO, CPF nº 640.055.502-15, domiciliado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305 - Batista Campos, CEP 66.023-700 - Belém /PA, observado o disposto na Lei nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012; no DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; e no que couber na Lei nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e legislação correlata, considerando o constante no processo nº 08020.000180/2017-50. Data da assinatura: 19/03/2020.

EXTRATOS DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE COMPUTADORES - SÃO PAULO

Espécie: Termo de Doação nº 10061698, Processo nº 08020.002814/2019-71. Programa: "Modernização das Delegacias de Homicídio e Combate ao Crime Organizado". Exercício: 2019. Doadora: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Donatária: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO. Objeto: 08 (oito) CPUs, 08 (oito) monitores, 08 (oito) teclados, 08 (oito) mouses e 08 (oito) webcams. Data de assinatura: 11/02/2020. Assinatura: GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, Secretário da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS, Secretário de Estado da Segurança Pública de São Paulo. Valor: R\$ 25.288,00 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais).

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE COMPUTADORES - MINAS GERAIS

Espécie: Termo de Doação nº 10065240, Processo nº 08020.002814/2019-71. Programa: "Modernização das Delegacias de Homicídio e Combate ao Crime Organizado". Exercício: 2019. Doadora: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Donatária: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS. Objeto: 16 (dezesseis) CPUs, 16 (dezesseis) monitores, 16 (dezesseis) teclados, 16 (dezesseis) mouses e 16 (dezesseis) webcams. Data de assinatura: 06/02/2020. Assinatura: GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, Secretário da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO, Secretário estadual de Segurança Pública de Minas Gerais. Valor: R\$ 50.576,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e seis reais).

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE COMPUTADORES - ESPÍRITO SANTO

Espécie: Termo de Doação nº 9994929, Processo nº 08020.002814/2019-71. Programa: "Modernização das Delegacias de Homicídio e Combate ao Crime Organizado". Exercício: 2019. Doadora: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Donatária: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO. Objeto: 20 (vinte) CPUs, 20 (vinte) monitores, 20 (vinte) teclados, 20 (vinte) mouses e 20 (vinte) webcams. Data de assinatura: 23/12/2019. Assinatura: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, Secretário da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Substituto, e VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA, Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Estado do Espírito Santo. Valor: R\$ 63.220,00 (sessenta e três mil e duzentos e vinte reais).

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE COMPUTADORES - ALAGOAS

Espécie: Termo de Doação nº 10064780, Processo nº 08020.002814/2019-71. Programa: "Modernização das Delegacias de Homicídio e Combate ao Crime Organizado". Exercício: 2019. Doadora: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Donatária: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS. Objeto: 07 (sete) CPUs, 07 (sete) monitores, 07 (sete) teclados, 07 (sete) mouses e 07 (sete) webcams. Data de assinatura: 23/12/2019. Assinatura: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, Secretário da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Substituto, e PAULO DOMINGOS DE ARAUJO LIMA JÚNIOR, Secretário de Estado de Segurança Pública de Alagoas. Valor: R\$ 22.015,00 (vinte e dois mil e quinze reais).

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE COMPUTADORES - CEARÁ

Espécie: Termo de Doação nº 10073077, Processo nº 08020.002814/2019-71. Programa: "Modernização das Delegacias de Homicídio e Combate ao Crime Organizado". Exercício: 2019. Doadora: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Donatária: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ. Objeto: 08 (oito) CPUs, 08 (oito) monitores, 08 (oito) teclados, 08 (oito) mouses e 08 (oito) webcams. Data de assinatura: 23/12/2019. Assinatura: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, Secretário da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Substituto, e ANDRÉ SANTOS COSTA, Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará. Valor: R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta reais).

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE COMPUTADORES - RIO DE JANEIRO

Espécie: Termo de Doação nº 10101117, Processo nº 08020.002814/2019-71. Programa: "Modernização das Delegacias de Homicídio e Combate ao Crime Organizado". Exercício: 2019. Doadora: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Donatária: SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO. Objeto: 08 (oito) CPUs, 08 (oito) monitores, 08 (oito) teclados, 08 (oito) mouses e 08 (oito) webcams. Data de assinatura: 23/12/2019. Assinatura: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, Secretário da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e RAFAEL WILLIS FERNANDEZ, Diretor Geral do Departamento Geral de Administração e Finanças (delegação concedida através da Resolução SEPOL nº 2, de 21 de janeiro de 2019) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. Valor: R\$ 25.288,00 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais).

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE COMPUTADORES - RIO GRANDE DO NORTE

Espécie: Termo de Doação nº 10115208, Processo nº 08020.002814/2019-71. Programa: "Modernização das Delegacias de Homicídio e Combate ao Crime Organizado". Exercício: 2019. Doadora: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Donatária: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Objeto: 06 (seis) CPUs, 06 (seis) monitores, 06 (seis) teclados, 06 (seis) mouses e 06 (seis) webcams. Data de assinatura: 23/12/2019. Assinatura: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, Secretário da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e FRANCISCO CANINDÉ DE ARAUJO SILVA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Valor: R\$ 18.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais).

